



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção em especial para Saneamento Básico, Reposição de Pavimentos e Pavimentação, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Aliança – PE.

1. JUSTIFICATIVAS:

1.1 Justifica-se a necessidade do fornecimento desses materiais de construção que são específicos para manutenção e construção de saneamento básico (galerias e dutos de coleta e tratamento de esgoto, drenagem urbana de água de chuva, etc), bem como reposição de pavimentos e construção de novas vias em pavimentos de paralelepípedos graníticos. Este conjunto de serviços impactam significativamente na saúde e qualidade de vida da população, sobretudo na saúde Infantil com redução de doenças, melhorias na educação, na expansão do turismo, na valorização dos imóveis e preservação dos recursos hídricos.

1.2 FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº. 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2017, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

1.3 JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos capazes de viabilizar a manutenção e construção de saneamento e pavimentação do município através de levantamento realizado e do histórico de consumo no exercício anterior.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, PREÇO MÁXIMO E QUANTITATIVO

MATERIAL PARA PAVIEMNTO E SANEAMENTO BÁSICO							
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00001933	CURVA PVC 40MM, 90° ESGOTO SÉRIE NORMAL - TUBO BRANCO CURTA		Und	140	4,38	613,20
2	00020154	JOELHO PVC SÉRIE R, 90° DN 40 MM PARA ESGOTO		Und	260	4,27	1.110,20
3	00007116	TÊ PVC ESGOTO - DN 40MM		Und	200	3,41	682,00
4	00001932	CURVA PVC 50MM, 90° CURTA, ESGOTO SÉRIE NORMAL - TUBO BRANCO		Und	120	8,77	1.052,40
5	00020154	JOELHO PVC SÉRIE R, 90° DN 50 MM PARA ESGOTO		Und	110	7,83	861,30
6	00020156	JOELHO PVC SÉRIE R 90° DN 75 MM PARA ESGOTO		Und	120	15,45	1.854,00
7	00007097	TÊ PVC ESGOTO 50MM		Und	110	7,47	821,70
8	00001973	CURVA PVC 90° LONGA, ESGOTO 100MM		Und	100	34,38	3.438,00
9	00001966	CURVA PVC 90° CURTA, ESGOTO 100MM		Und	110	17,97	1.976,70
10	00003520	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM		Und	110	8,15	896,50
11	00007091	TÊ PVC ESGOTO 100MM X 100MM		Und	100	18,39	1.839,00
12	00011656	TÊ PVC ESGOTO 100MM X 75MM		Und	80	16,03	1.282,40
13	00011655	TÊ PVC ESGOTO 100MM X 50MM		Und	100	13,28	1.328,00



14	00020180	TÊ PVC ESGOTO 150MM X 100MM		Und	75	57,74	4.330,50
15	00020067	TUBO DE ESGOTO, 40MM - 6 METROS		Und	150	51,38	7.707,00
16	00020068	TUBO DE ESGOTO, 50MM - 6 METROS		Und	150	72,74	10.911,00
17	00009839	TUBO PVC ESGOTO, 75MM - 6 METROS		Und	100	102,37	10.237,00
18	00009841	TUBO PVC ESGOTO, 100MM - 6 METROS		Und	500	138,95	69.475,00
19	00009840	TUBO PVC ESGOTO, 150MM - 6 METROS		Und	200	339,75	67.950,00
20	00007783	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E M 31,32 BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM		Und	400	36,27	14.508,00
21	00007790	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E M 49,36 BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM		Und	400	49,63	19.852,00
22	00007785	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E M 54,47 BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM		Und	400	60,15	24.060,00
23	00007793	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E M 91,24 BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM		Und	400	105,43	42.172,00
24		TUBO DE CONCRETO SIMPLES 80CM		Und	100	262,41	26.241,00
25		TUBO DE CONCRETO SIMPLES 100CM		Und	100	377,25	37.725,00
26	00009867	TUBO PVC SOLDÁVEL 1/2" - DN 20MM - 6 METROS		Und	250	20,51	5.127,50
27	00001955	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 1/2" - DN 20MM		Und	150	2,74	411,00
28	00007138	TÊ PVC SOLDÁVEL 1/2" - DN 20MM		Und	100	1,25	125,00
29	00003861	LUVA PVC SOLDÁVEL 1/2" -DN 20MM		Und	90	0,94	84,60
30	00003542	JOELHO PVC SOLDÁVEL 1/2" - DN 20MM		Und	90	0,81	72,90
31 (COTA PRINCIPAL)	00000367	AREIA GROSSA /M³		M³	2250	81,82	184.095,00
32 (COTA RESERVADA)	00000367	AREIA GROSSA /M³		M³	750	81,82	61.365,00
33 (COTA PRINCIPAL)	00001379	CIMENTO CP II 50KG		Und	6000	28,25	169.500,00
34 (COTA RESERVADA)	00001379	CIMENTO CP II 50KG		Und	2000	28,25	56.500,00
35 (COTA PRINCIPAL)		MEIO FIO GRANÍTICO		M	9000	23,24	209.160,00



36 (COTA RESERVADA)		MEIO FIO GRANÍTICO		M	3000	23,24	69.720,00
37 (COTA PRINCIPAL)	00041683	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 80 CM, *30 X 10/10* (H X L1/L2).		M	3750	24,52	91.950,00
38 (COTA RESERVADA)	00041683	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 80 CM, *30 X 10/10* (H X L1/L2).		M	1250	24,52	30.650,00
39 (COTA PRINCIPAL)	00004385	PARALELEPIPEDO GRANÍTICO		MIL	600	743,32	445.992,00
40 (COTA RESERVADA)	00004385	PARALELEPIPEDO GRANÍTICO		MIL	200	743,32	148.664,00
41	00009868	TUBO PVC SOLDÁVEL 3/4" - DN 25MM - 6 METROS		Und	250	26,34	6.585,00
42	00001956	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 3/4" - DN 25MM		Und	150	5,01	751,50
43	00007139	TÊ PVC SOLDÁVEL 3/4" - DN 25MM		Und	100	1,94	194,00
44	00003904	LUVA PVC SOLDÁVEL 3/4" - DN 25MM		Und	90	1,94	174,60
45	00003529	JOELHO PVC SOLDÁVEL 3/4" - DN 25MM		Und	90	1,12	100,80
46 (COTA PRINCIPAL)		BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 4 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL.		M²	2.250	39,17	88.132,50
47 (COTA RESERVADA)		BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 4 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL.		M²	750	39,17	29.377,50
48 (COTA PRINCIPAL)		BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 4 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COLORIDO.		M²	1.500	51,28	76.920,00
49 (COTA RESERVADA)		BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 4 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COLORIDO.		M²	500	51,28	25.640,00
50 (COTA PRINCIPAL)	00036170	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE		M²	1.500	64,00	96.000,00



51 (COTA RESERVADA)	00036170	35 MPA, COR NATURAL. BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL.	M ²	500	64,00	32.000,00
52 (COTA PRINCIPAL)	00036154	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COROLORIDO.	M ²	1.500	65,27	97.905,00
53 (COTA RESERVADA)	00036154	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COROLORIDO.	M ²	500	65,27	32.635,00
54	00007266	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	Mil	9	546,67	4.920,03
55	00005061	PREGO 2 1/2"X10	Kg	30	20,19	605,70
56	00006212	TABUAS 30CM LARGURA MADEIRA PINUS	M	150	14,21	2.131,50
57	00000032	VARÃO CA-50 6,3MM X 12M	Und	500	37,51	18.755,00
58	00000033	VARÃO CA-50 8.0MM X 12M	Und	450	58,2	26.190,00
59	00000034	VARÃO CA-50 10.0MM X 12M	Und	250	92,76	23.190,00
60	00004718	BRITA 19/M ³	M ³	90	104,76	9.428,40
61	00043132	ARAME RECOZIDO BWG 18 ROLO 1KG	Kg	100	25,67	2.567,00
dois milhões e quatrocentos mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos						2.400.544,43

2.1. DA APLICAÇÃO DA LEI 123/2006: Conforme determina o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os quantitativos quando superam o valor de R\$ 80.000,00, serão divididos em COTA PRINCIPAL correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto destinados à ampla concorrência e COTA RESERVADA correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal. E participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI com relação aos itens com valores estimados inferiores a R\$ 80.000,00, conforme artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA

2.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas do **item arrematado** ou de características similares.



3. VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA: O valor total para a contratação pretendida dos itens do presente Termo de Referência será de **R\$ 2.400.544,43 (dois milhões e quatrocentos mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, tendo como base a COMPOSIÇÃO DE PREÇOS OBTIDOS NO BANCO DE PREÇOS. SITE www.bancodepreços.com.br, ATA DE RP e Cotações de mercado.

4. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a especificação da planilha orçamentária, item 2 deste Termo.

4.2. Quando da solicitação do objeto pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado a empresa deverá entregar o objeto no prazo de até 08 (oito) dias.

4.3.A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço:

a) Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, S/N - Centro, Aliança - PE, no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail.

4.4. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Unidade demandante do Município de Aliança para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital, e definitivamente, por servidor designado, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato.

4.6. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos, diretamente ou por prepostos designados;

4.7. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) **Elvis Olimpio Felix**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo(a) servidor(a) **Luiz Carlos de Araújo Filho**.

4.8. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos materiais;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência e Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.9 Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da ata de registro de preços e contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

5. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS

5.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Prefeitura Municipal de Aliança

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, condicionado, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;
- Atesto do setor competente.

6.2. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6.3. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



6.4. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

6.5. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

6.6. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

6.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos deveres previstos nas minutas dos contratos, a contratada obrigar-se-á:

7.1. A entregar o objeto licitado, observadas as demais especificações contidas neste TR, no local designado pela secretaria competente, no prazo estipulado no sub item 4.2 deste TR mediante ordem de faturamento assinado pela Autoridade Competente ou funcionário habilitado.

7.2. A substituir o produto, no prazo de 02 (dois) dias, caso não aceite pela demandante, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo;

7.3. A Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Publicar o extrato do contrato no seu Diário Eletrônico;

8.2. Receber o objeto contratado, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

8.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

🌐 PREFEITURADAALIANÇA



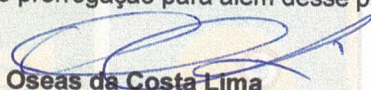
- 8.5. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.7. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- 8.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA:

15.452.0010.2056.0000-Manutenção da Pavimentação e Serviços Complementares
15.122.0014.2041.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Obras
3.3.90.30.00-Material de Consumo

10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima 12 meses, não admitindo prorrogação para além desse prazo.


Oseas da Costa Lima
Secretaria de Obras e Serviços Públicos